09

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

Autógrafo Nº 014/2015 – CMC
Projeto de Lei Nº 019/2015
Autoria: Mara Rejane Saldanha da Costa
Aprovado em 27/04/2015
Sem Emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 05/05/15
Assinatura
☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4790/2015
Assinatura

REDAÇÃO FINAL

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em lugares de maior fluxo de veículos e de atividade comercial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal obrigado a fazer a reserva de vagas para motocicletas nas vias públicas do Centro da cidade com forte atividade comercial e com grande fluxo de veículos.

Art. 2° - As reservas de vagas devem ser, no mínimo, de 5% da metragem livre da via.

Art. 3° - Os espaços reservados devem ser bem demarcados e sinalizados.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 04 de maio de 2015.

NILDSON MEDEIROS DANTAS
Presidente